



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA REFORMA DO FÓRUM ELEITORAL DE TUCANO-BA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA QUEIROZ PIMENTEL SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **QUEIROZ PIMENTEL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.335.428/0001-10, com sede na Rua Pergentino Rocha, 29, Centro, Simões Filho, BA, CEP 43.700-000, fone (71) 3289-3504 / 99204-0664, e-mail [kaury@queirozpimentel.com.br](mailto:kaury@queirozpimentel.com.br), doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por seu Procurador, o Sr. **Kaury Queiroz Santiago Pimentel**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n.º 09453173-01, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.788.005-20, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA A REFORMA DO FÓRUM ELEITORAL DE TUCANO-BA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços n.º 01/2018, consoante Processo Administrativo Digital (PAD) n.º 11.303/2015 e 11.460/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover **alteração qualitativa e quantitativa**, com acréscimo e supressão de itens de serviço, referentes ao contrato n.º 111/2018, conforme tabela anexa, **prorrogar o prazo da execução** do contrato, por um período de **45 (quarenta e cinco dias)**, e **prorrogar o prazo de vigência** por mais **130 (cento e trinta) dias**.

**Parágrafo primeiro**

O presente aditivo perfaz o montante de **R\$ 87.327,29** (oitenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos), sendo R\$ 97.377,10 (noventa e sete mil, trezentos e setenta e sete reais e dez centavos) de acréscimos e R\$ 10.049,81 (dez mil e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos) de supressões, que representam **26,19% de acréscimos** e **2,70% de supressões** do valor total do contrato.

**Parágrafo segundo**

Por força da alteração, o **valor total** do contrato modifica-se para **R\$ 459.170,09** (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta reais e nove centavos).

**Parágrafo terceiro**

Por força da **prorrogação do prazo de execução dos serviços** este se encerrará em **08/10/2019**.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**Parágrafo quarto**

Por força da **prorrogação do prazo de vigência do contrato** este se encerrará em **30/12/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Para a cobertura dessas despesas, no presente exercício, foi emitida a Nota de Empenho de nº 2019NE001913, em 20 de agosto de 2019 por conta do Elemento 3.3.3.90.39.16 – “Manutenção e Conservação de Bens Imóveis”, vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado da Bahia”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

**CLÁUSULA QUARTA**

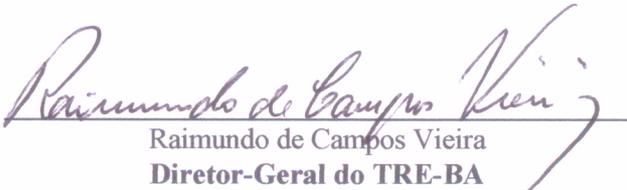
No prazo máximo de 08(oito) dias após a assinatura deste aditivo, deverá a Contratada apresentar nova garantia, adequada ao novo valor pactuado para o ajuste e ao novo prazo de vigência.

**CLÁUSULA QUINTA**

Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 65, I, “a” e “b” §1º da Lei nº 8.666/93, terá publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 23 de AGOSTO de 2019.

  
Raimundo de Campos Vieira  
Diretor-Geral do TRE-BA

  
Sr. Kaury Queiroz Santiago Pimentel  
CPF nº 030.788.005-20  
**QUEIROZ PIMENTEL  
SERVIÇOS LTDA**